



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 088/2025/SAOR/SINFRA-MT**

**Processo Administrativo nº:** SINFRA-PRO-2025/15686

**Órgão:** SAOR/SINFRA-MT

**Número da Unidade Orçamentária:** 25101

**Unidade Administrativa Demandante:** Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias (SAOR)

**I. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

O objeto do estudo destina-se a CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia para a execução da obra de Implantação e Pavimentação, na Rodovia: MT-469 Trecho: Entrº MT-270 – Divisa Rondonópolis / Juscimeira, Extensão: 5,00 km, localizada no município Rondonópolis/MT, S.R.E: 469EEMT0010.

A pavimentação asfáltica deste segmento rodoviário, irá proporcionar melhores condições de conforto e trafegabilidade aos usuários desta rodovia como também garantir aos produtores da região um custo menor em suas viagens, com o transporte de seus produtos aos grandes centros consumidores. As características técnicas adotadas na elaboração do projeto obedecem às determinações contidas nas Instruções de Serviço do DNIT, Manuais e Escopo da SINFRA/MT.

**II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

As coordenadas geográficas UTM, iniciais do trecho em questão são 723.258,574 E / 8.194.949,083 S, e finais 724.137,617 E / 8.199.437,848 S; vide mapa de localização no item 7.1.

**II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL**

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

1 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62399e840cccd5e1a423e18ea47af279e8e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFOF-XBWH-NNZ>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202581326A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

Trata-se do **Contrato de Repasse nº 954176/2023/MIDR/CAIXA** - Implantação e pavimentação asfáltica de rodovia estadual, na Região Sudeste do Estado de Mato Grosso, cujo projeto encontra-se ACEITO, sob manifestação do Laudo de Análise do Empreendimento e Síntese de Projeto Aprovado, proposta de Proponente de Emenda Parlamentar nº 60110002 – RP78– Senador Wellington Fagundes.

A execução da obra de Implantação e Pavimentação, na Rodovia MT-469 no município de Rondonópolis, no trecho em questão é caracterizado como **obra comum de engenharia** visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

A pavimentação da Rodovia MT-469, Trecho: Entrº MT-270 – Divisa Rondonópolis / Juscimeira, tem importância relevante para as atividades desenvolvidas na região. Estas atividades dependem das rodovias para o transporte no atendimento das demandas dos insumos e no escoamento das produções. Objetiva-se, com a pavimentação deste trecho assegurar o fluxo permanente de pessoas e mercadorias.

**III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTES DOCUMENTO**

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da obra de execução de Implantação e Pavimentação, na Rodovia: MT-469, Trecho: Entrº MT-270 – Divisa Rondonópolis, é garantir a melhoria da qualidade de trafegabilidade, proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto do usuário. Esta obra é fundamental para melhoria do sistema viário de Rondonópolis e Juscimeira. Tem importância relevante para as atividades desenvolvidas na região. Estas atividades dependem das rodovias para o transporte no atendimento das demandas dos insumos e no escoamento das produções.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

2 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62399e840cccd423e18ea47af279e8e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFOF-XBWH-NYNZ>. Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE. GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025. ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025.



SINFRACAP202581326A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

A atual contratação está alinhada com o Planejamento da Administração, que será inserido na atualização do Plano de Contratações Anual e se justifica por estar abarcada pelo Plano Trabalho Anual 2025.

Também importa informar que a contratação pretendida está também alinhada com o “Programa Mais MT”. Este programa foi lançado pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2020 e regulamentado através do Decreto nº 829 em 22 de fevereiro de 2021.

O “Mais MT” se trata de um amplo programa de investimentos públicos em obras e ações que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda. O eixo de infraestrutura é o que concentra o maior volume de investimentos do Programa Mais MT no Estado e compreende:

- I. Melhorar a malha rodoviária estadual, com novas pavimentações, restauração e conservação de rodovias;
- II. Construir pontes de concreto de pequeno, médio e grande porte;
- III. Promover a concessão de 2.000km (dois mil quilômetros) de rodovias estaduais;
- IV. Implantar o Programa Mato Grosso Iluminado com o auxílio dos municípios, para adequar a iluminação pública em LED;
- V. Melhorar a infraestrutura dos aeroportos do Estado de Mato Grosso.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto básico.

No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

#### 3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:  
Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

3 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62389e840cedbce1a423e18ea47af279e8e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFQF-XBWH-NYNZ>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202581326A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

- a) Definição do local de execução da obra: endereço indicado no item II.1;
- b) A obra a ser executada deverá abraçar as determinações do projeto executivo, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- c) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d) A definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, prazo de execução 8 (oito) meses, visualizados no projeto básico: Volume 4 - Orçamento;
- e) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- f) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- g) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008 e, na Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE de 17/09/2021, conforme segue:
  - Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 2º).
  - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
    - I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” - IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º § 1º);
    - II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º e IN nº 108/MT, Art. 1º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º, § 2º e IN nº 108/MT, Art.2º).

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

4 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62389e840cccd9e1a429e18ea47af279e8e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFOF-XBWH-NYNZ>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202581326A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

- Será vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” (vide Art 5º da IN 58/2021/DNIT) e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado” (vide Art 6º, § 1º, item “c” da IN 58/2021/DNIT).
- Esta vedação se justifica considerando a complexidade técnica, executiva e a natureza das atividades exigidas neste certame, visando assegurar que a licitante possua experiência consolidada e comprova na execução do serviço de forma completa, contínua e satisfatória; a soma de atestados da execução de vários serviços, não comprovará que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação. Outrossim será exigido apenas 50% do item a ser comprovado, não restringindo a competitividade.

• **Exigência de Capacidade Técnica Operacional**

| COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – SERVIÇO (S) REQUERIDO (S) |                                                                                |                             |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Serviços Implantação e Pavimentação de Rodovia                              |                                                                                |                             |                           |
| LOTE                                                                        | Serviço                                                                        | Extensão do Lote Pretendido | Extensão a ser comprovada |
| 01                                                                          | Execução de Implantação e Pavimentação Rodoviária em Pavimento Flexível (TSD). | 5,00 km                     | 2,50 km                   |

Item I - Maior relevância global mínimo a ser comprovada

- ✓ Área de pavimentação a ser executada em TSD = 69.006,040m²;
- ✓ Área mínima de pavimentação a ser comprovada em TSD = 34.503,020m².

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada

| Item | Discriminação                                                                                                                                    | Unidade | Quantitativo orçado | Quantitativo a ser comprovado | Relevância |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-------------------------------|------------|
| 1    | Base/Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado                              | m³      | 29.946,06           | 14.973,03                     | 6,51%      |
| 2    | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ | m³      | 52973,97            | 26.486,99                     | 5,21%      |
| 3    | Hidrossemeadura                                                                                                                                  | m²      | 53.126,60           | 26.563,30                     | 4,17%      |

**3.2. Requisitos de sustentabilidade**

A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

5 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a5644eca62389e840ccdc4d1a42e18ea47af279e8e2899. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquiloesesepiaq.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFOF-XBWH-NYNZ. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202581326A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: [www.agu.gov.br/econfont](http://www.agu.gov.br/econfont).
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

**3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

d) Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, S/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

6 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62399e840cccd5e1a423e18ea47af279e18e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFOF-XBWH-NYNZ>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202581326A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**



#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da obra em questão, podem ser observados no Volume 4 – Orçamento Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação, na Rodovia: MT-469 Trecho: Entrº MT-270 – Divisa Rondonópolis / Juscimeira, Extensão: 5,00 km, localizada no município Rondonópolis/MT.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Como solução para execução desta pavimentação, surgiu como opção:

Solução 1: Pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD). É uma das escolhas mais comuns. Uma das suas principais características positivas é a sua alta flexibilidade, e uma boa relação de custo-benefício.

Solução 2: Pavimentação asfáltica com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ). A execução desse tipo de pavimento, visa garantir uniformidade, padronização bem como proporcionar uma estrutura apta a suportar as cargas de tráfego determinada em projeto. Esse tipo de material é capaz de acompanhar melhor as movimentações térmicas (contrações e retrações devido ao calor).

Solução 3: Pavimentação com Concreto Armado. Também conhecido como pavimento rígido, tem excelentes parâmetros de durabilidade, resistência e baixa manutenção ao longo de bastante tempo de uso. Contudo, os custos iniciais são altos quando comparados com o asfalto, e demandam maior tempo para execução.

Diante dessas soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em projeto básico aprovado pela SINFRA, baseada no diagnóstico de suas características funcionais e estruturais, no estudo de tráfego e na relação custo-benefício da obra, foi adotado a Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo – TSD.

Todos os serviços elencados no projeto básico devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

7 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62399e840cccd6c6e1a423e18ea47af279eBe-2899. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFOF-XBWH-NYNZ>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202581326A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

Na execução da obra de Implantação e Pavimentação, na Rodovia: MT-469 Trecho: Entrº MT-270 – Divisa Rondonópolis / Juscimeira, Extensão: 5,00 km, localizada no município Rondonópolis/MT, as características geométricas estão detalhadas no projeto executivo (volume 02).

A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), o que se justifica por se tratar de uma obra de construção rodoviária, para qual estão previstos serviços como: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obra de arte correntes, sinalização; cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, de modo que o valor total do contrato será o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de serviços contratados. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

A modalidade da Licitação será a **Concorrência Eletrônica**, que tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**.

#### **5.1. Audiência ou consulta pública**

Não há necessidade de realizar audiência e/ ou consulta pública, pois trata-se de uma obra de engenharia a ser executada em trecho de rodovia (não pavimentada), com traçado existente em pista simples e em uso pela população.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os quantitativos foram determinados pelo levantamento e as necessidades locais para Implantação e Pavimentação, na Rodovia: MT-469, Trecho: Entrº MT-270 – Divisa Rondonópolis / Juscimeira, Extensão: 5,00 km, localizada no município Rondonópolis/MT.

Os preços unitários adotados, foram os do DNIT / SICRO. As especificações dos serviços, obedecerão às normativas do DNIT. O orçamento foi elaborado baseado nas normativas vigentes da SINFRA e DNIT.

O Resumo dos Preços estão estabelecidos no quadro abaixo:

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

8 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62399e840cccd4a24e18ea47af279e8e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFQF-XBWH-NYNZ>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202581326A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

| RESUMO DO ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO |                                                                 |                  |             |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|-------------|
| OBRA:                               | Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação |                  |             |
| TRECHO:                             | RONDONÓPOLIS - JUSCIMEIRA                                       |                  |             |
| RODOVIA:                            | MT-469                                                          |                  |             |
| EXTENSÃO:                           | 5                                                               | km               |             |
| S.R.E:                              | 469EEMT0010                                                     |                  |             |
| DATA BASE:                          | jan/25                                                          | BDI:             | 25,35%      |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO                                                       | SEM DESONERAÇÃO  |             |
|                                     |                                                                 | VALOR            | RELAÇÃO (%) |
| 1.0                                 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                           | R\$ 734.920,03   | 8,76%       |
| 2.0                                 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO                                    | R\$ 106.806,00   | 1,27%       |
| 3.0                                 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                             | R\$ 893.807,00   | 10,66%      |
| 4.0                                 | TERRAPLANAGEM                                                   | R\$ 837.811,91   | 9,99%       |
| 5.0                                 | PAVIMENTAÇÃO                                                    | R\$ 1.207.689,87 | 14,40%      |
| 5.9                                 | TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO                       | R\$ 748.005,57   | 8,92%       |
| 5.10                                | AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO                                | R\$ 1.493.402,87 | 17,81%      |
| 5.11                                | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO                               | R\$ 63.301,37    | 0,75%       |
| 6.0                                 | OBRA DE ARTE CORRENTES                                          | R\$ 687.880,56   | 8,20%       |
| 7.0                                 | DRENAGEM SUPERFICIAL                                            | R\$ 340.332,73   | 4,06%       |
| 8.0                                 | OBRAS COMPLEMENTARES                                            | R\$ 303.229,00   | 6,00%       |
| 9.0                                 | COMPONENTE AMBIENTAL                                            | R\$ 464.908,83   | 5,54%       |
| 10.0                                | SINALIZAÇÃO                                                     | R\$ 304.288,11   | 3,63%       |
| CUSTO TOTAL:                        |                                                                 | R\$ 8.386.383,85 |             |
| CUSTO R\$/ KM:                      |                                                                 | R\$ 1.677.276,77 | 100,00%     |

O valor total estimado para Execução da obra de Implantação e Pavimentação, na Rodovia: MT-469, Trecho: Entrº MT-270 – Divisa Rondonópolis / Juscimeira, Extensão: 5,00 km, localizada no município de Rondonópolis/MT, S.R.E: 469EEMT0010, é de R\$ 8.386.383,85 (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), data-base: janeiro/2025, sem desoneração.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações.

Todos os serviços elencados no projeto deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços na execução do empreendimento:

- Serviços Preliminares (Instalações de Canteiro, Placa de Obra e Suporte);
- Mobilização e Desmobilização (de Pessoal, de Equipamentos Pesados e Rodantes);
- Administração Local de Obras (Administração Local de Obras);
- Terraplanagem (Desmatamento, Destocamento e Limpeza, Escavação, Carga e Transporte, Compactação de Aterros);

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

9 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62389e840ccdc6e1a42a18ea47af279e8e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFQF-XBWH-NYNZ>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2025/15686

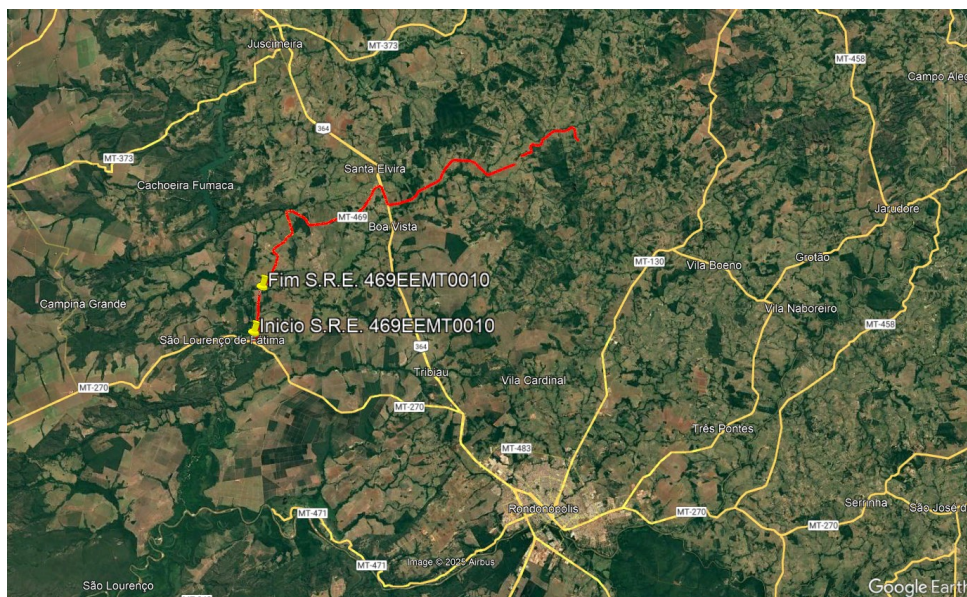




**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

- Pavimentação (Desmatamento, Destocamento e Limpeza, Expurgo de Jazida, Regularização do subleito, Sub-base, Base, Imprimação, Tratamento Superficial Duplo e Varredura);
- Aquisição de Material Betuminoso (Emulsões asfálticas);
- Transporte (Material Betuminoso, Agregados, Sub-base, Base);
- Obras de Arte Corrente (Escavação, Reaterro e compactação, Enrocamento, Corpo e Boca de bueiros, Transporte de agregados);
- Drenagem Superficial (Meio-fio, Descida e Entrada d'água, Dissipador, Sarjeta, Dreno Longitudinal, Corpo de Bueiro, Caixa Coletora de Sarjeta, Escavação, Reaterro, Transporte dos agregados);
- Obras Complementares (Defensas, Ancoragem, Cerca e Remoção de Cerca);
- Componente Ambiental (Escavação, Carga e Transporte, Compactação, Plantio de Grama, Hidrosseadura, Cerca de Passagem de Fauna, Plantio de mudas, Transporte de agregados)
- Sinalização (Pintura de faixa, Tacha, Placa, Suporte, Transporte de agregados);

### 7.1. Localização do trecho de Implantação e Pavimentação na MT-469



Mapa de situação – Implantação e Pavimentação na Rodovia MT-469.

### 7.2. Relatório Fotográfico

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

10 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62389e840cc4bce1a42e18ea47a279e8e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFOF-XBWH-NYNZ>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



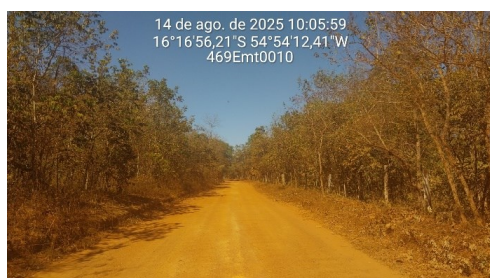
SINFRACAP202581326A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
 CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

2 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62398e840ccdc5e1a42a18ea47a279e8e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/floowbee-pub/#/validar/YEV4-SFQF-XBWH-NYNZ>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



Autenticado com senha por STEFANY ALVES ANDRADE - Assessor(a) / GSAOR - 12/09/2025 às 13:51:35.  
 Documento Nº: 30432100-5887 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30432100-5887>



SINFRACAP202581326A

SIGA



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**



### 7.3. Identificação e titularidade da obra objeto de execução

Rodovia: MT-469

| Trecho: Entr° MT-270 – Divisa Rondonópolis / Juscimeira |                             |                   |                 |                   |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Código S.R.E. 469EEMT0010                               |                             |                   |                 |                   |
| Município: Rondonópolis / MT                            |                             |                   |                 |                   |
| Extensão                                                | Coordenadas Geográficas UTM |                   |                 |                   |
|                                                         | Início do trecho            |                   | Final do trecho |                   |
|                                                         | Latitude                    | Longitude         | Latitude        | Longitude         |
| 5,00 km                                                 | 723.258,574m E              | 8.194.949,083 m S | 724.137,617 m E | 8.199.437,848 m S |

### 7.4. Natureza e finalidade da obra de engenharia

O objeto da contratação da Implantação e Pavimentação, na Rodovia: MT-469, Trecho: Entr° MT-270 – Divisa Rondonópolis / Juscimeira, Extensão: 5,00 km, localizada no município de Rondonópolis/MT, é caracterizada como **obra de engenharia**, nos termos do art.6º, inciso XII, da Lei 14.133/2001, tendo em vista ser a atividade, por força de lei, definida como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro e passível de implicar em intervenção no meio ambiente, por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

3 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62399e840cccd9e1a423e18ea47af279e8e2899. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFOF-XBWH-NYNZ. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025. Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



Autenticado com senha por STEFANY ALVES ANDRADE - Assessor(a) / GSAOR - 12/09/2025 às 13:51:35.  
Documento Nº: 30432100-5887 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30432100-5887>



SINFRACAP202581326A

SIGA





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

Trata-se de uma obra de Implantação e Pavimentação na MT-469, Trecho: Entrº MT-270 – Divisa Rondonópolis / Juscimeira, a dimensão dos lotes que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito da SINFRA.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços do lote, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços. Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

A obra de Implantação e Pavimentação na MT-469, Trecho: Entrº MT-270 – Divisa Rondonópolis / Juscimeira, irá assegurar uma melhoria na trafegabilidade da rodovia, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura.

Pretende-se com a futura licitação desta obra, no trecho em questão:

- a) A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários dessas rodovias;
- b) A diminuição do tempo de viagem para os transeuntes;
- c) A redução dos custos operacionais dos veículos;
- d) O melhoramento da infraestrutura rodoviária;
- e) O desenvolvimento regional, aumento do acesso a saúde, escolas e emprego.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

2 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62399e840cccd9c6e1a429e18ea47af279e8e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFQF-XBWH-NYNZ>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202581326A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.  
Será providenciado pela administração:
- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMA/MT.

Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

3 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62399e840ccdc9e1a429e18ea47af279e8e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFOF-XBWH-NYNZ>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202581326A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

ambiental e da preservação do meio ambiente estão descritos na Licença Prévia e Licença de Instalação emitidas pela SEMA/MT.

**13. MAPA DE RISCOS**

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

**Fase – Planejamento**

| RISCO                                                              | ESCALA DE PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DO IMPACTO                                                                                                                                          | ESCALA DE IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                 | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1-Incorreta identificação da demanda.                              | Raro                    | Instrução processual inadequada.                                                                                                                              | Muito baixo       | Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.                                                                                                                     | Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. |
| 2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.    | Raro                    | Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. | Muito baixo       | Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.                                                                                                                                                                                                                   | Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.                                                                                    |
| 3- Estudos preliminares incorretos.                                | Raro                    | Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.                                                                    | Muito baixo       | Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação. | Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.                                            |
| 4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado. | Pouco provável          | Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).                          | Baixo             | Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.                                                                             | Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.             |
| 5- Fracasso da licitação                                           | Pouco provável          | Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.                       | Baixo             | Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.                                 | Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.                                       |

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

4 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62389e840ccdc4bce1a423e18ea47af279eBe-2899. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquiloesesepiaq.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFQF-XBWH-NYNZ. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025, Jungado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202581326A







Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

|                         |                |                                                                                      |       |                                                                                                                                                      |                                 |
|-------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 6- Impugnação do edital | Pouco provável | Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante. | Baixo | Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência. | Treinamento da equipe de apoio. |
|-------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

| RISCO                                                            | ESCALA DE PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DO IMPACTO                                                                                       | ESCALA DE IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                  | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.    | Raro                    | Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios. | Baixo             | Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade. | Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.  |
| 2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.       | Pouco provável          | Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.                                | Baixo             | Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.                                                                                                               | Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação das penalidades contratuais. |
| 3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.              | Pouco provável          | Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.                                 | Baixo             | NÃO HÁ.                                                                                                                                                                                      | Caberá à CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.                                                                           |
| 4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato. | Pouco provável          | Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.                             | Baixo             | Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.                                                                                                       | Avaliar adequadamente a empresa.                                                                                                             |
| 5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.               | Raro                    | Não atendimento da demanda do órgão.                                                                       | Baixo             | Realização de gestão e fiscalização adequada.                                                                                                                                                | Capacitação da equipe de fiscalização.                                                                                                       |
| 6- Falta de pagamento à contratada.                              | Raro                    | Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.                                                     | Baixo             | Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.                                                                                | Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.                                            |

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto - Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Art. 328. § 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Art. 328. § 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

5 mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62399e840cedbce1a42a18ea47af279e18e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloesesepilap.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFQF-XBWH-NYNZ>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202581326A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A SINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução dos serviços em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

- A necessidade da Implantação e Pavimentação na MT-469, Trecho: Entrº MT-270 – Divisa Rondonópolis / Juscimeira;
- As obrigações institucionais da SINFRA/MT;
- A necessidade de se garantir a trafegabilidade constante e segura nesta rodovia;
- Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Cuiabá, 11 de setembro de 2025.

**Engª Ana Carolina Alves Xavier Piazza**  
**Topanotti**  
Analista de Desenvolvimento Econômico e  
Social - SINFRA

**Engª Gabrielly Pereira Fortes de Oliveira**  
Superintendente de Execução e  
Fiscalização de Obras IV  
SUEF VI/SAOR/SINFRA

De acordo:

**Eng.º Stillac Vaz de Campos**  
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias  
SAOR/SINFRA-MT

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo  
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

6mt.gov.br



HASH: 4b7701165f9a56644eca62389e840ccdc5e1a423e18ea47af279e18e2899. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YEV4-SFQF-XBWH-NYNZ>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/09/2025, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 12/09/2025, ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 12/09/2025. Juntado em 12/09/2025 13:31:10 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202581326A